



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Conceição/PB**, por meio do Pregoeiro Oficial, com sede no Centro Administrativo Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto Municipal nº 0028/2021, de 17 de maio de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os dados de datas, horários, número do processo e número do pregão serão preenchidos e publicados pela Administração na versão definitiva do instrumento convocatório, após a conclusão da instrução processual.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até as 23h59 de 04/11/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS IMPUGNAÇÕES: até as 23h59 de 04/11/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59 de 09/11/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2026, às 09h00 (sexta-feira).

INÍCIO PREVISTO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/11/2026, às 09h10.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, SENDO 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO E 01 (UM) ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO, DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E COMPONENTES, REAGENTES, MATERIAIS, CONSUMÍVEIS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO**, pela CONTRATADA, de materiais, insumos, consumíveis, reagentes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e à execução dos exames, sem qualquer custo adicional para a Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

1.2 A licitação será dividida em 02 (dois) itens, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em um ou em ambos os itens.

1.3 O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas integralmente as especificações técnicas e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes do sistema eletrônico e aquelas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos.

1.5 A contratação compreenderá todos os custos necessários à disponibilização e operação dos equipamentos, não sendo admitida cobrança separada por instalação, manutenção, peças, componentes, reagentes, insumos ou consumíveis necessários à realização dos exames, quando abrangidos pelo Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a serem indicadas na instrução orçamentária do processo e no respectivo instrumento contratual, observada a disponibilidade de créditos para cada exercício.

2.2 A Administração providenciará a indicação da classificação orçamentária e do elemento de despesa correspondente antes da celebração do contrato, sem prejuízo da observância das regras de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser realizado no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema e da Administração por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

3.5 É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção de incorreções ou desatualizações.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam regularmente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e aos demais beneficiários legalmente abrangidos pela Lei Complementar nº 123/2006, nos limites e condições previstos na legislação.

4.3 As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar, no sistema eletrônico, que preenchem os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.

4.4 O julgamento será por item. O Item 01 destina-se à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 devidamente fundamentadas nos autos. O Item 02 será de ampla concorrência, permanecendo aplicáveis os benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5 Não serão aplicadas margens de preferência ou exigências de habilitação baseadas na localização da sede ou filial, distância territorial ou domicílio das licitantes. A comprovação da condição de ME/EPP e o tratamento favorecido observarão a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Na disputa de ampla concorrência do Item 02, será observado o empate ficto das ME/EPP previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006: propostas até 5% superiores à melhor classificada, quando esta não for de ME/EPP, poderão exercer o direito de apresentar oferta inferior, conforme ordem de classificação, prazo legal e funcionalidades do sistema eletrônico. Observam-se ainda os benefícios relativos à regularidade fiscal e trabalhista, quando cabíveis.

4.7 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles alcançados por sanções que impeçam sua participação ou contratação com a Administração, na forma da legislação.

4.8 Também não poderão participar empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto, sua execução individualizada e a ausência de necessidade de conjugação de capacidades empresariais para atendimento das obrigações contratuais.

4.9 Como condição para participação, o licitante deverá assinalar no sistema eletrônico as declarações exigidas pela legislação e por este Edital, inclusive quanto à inexistência de fatos impeditivos, ciência das condições do certame, cumprimento dos requisitos de habilitação, observância das regras trabalhistas e demais declarações disponibilizadas pelo sistema.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A proposta deverá indicar o preço mensal unitário de cada item e o respectivo valor total para 12 (doze) meses, considerando todos os custos necessários à execução integral do objeto.

5.3 A proposta deverá conter, no mínimo: descrição detalhada do equipamento; fabricante e modelo, quando existentes; indicação de atendimento integral às especificações do Termo de Referência; valor unitário mensal; valor total do item para 12 meses; e demais informações exigidas pelo sistema.

5.4 Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, transporte, instalação, desinstalação ao final da contratação, manutenção, assistência técnica, peças, componentes, reagentes, insumos, consumíveis, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6 A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA PROPOSTA – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO SIGILOSO

A contratação compreende dois itens com quantitativo de 12 (doze) mensalidades cada. O orçamento estimado, os preços de referência e as memórias de cálculo são sigilosos e constam de anexo interno do processo, não integrante desta versão pública, conforme arts. 18 e 24 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd.	Valor mensal estimado	Valor total estimado
1	Locação de analisador hematológico, com especificações do TR	mês	12	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Locação de analisador bioquímico semiautomático, com especificações do TR	mês	12	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					SIGILOSO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

A memória de cálculo e os preços de referência integram anexo classificado do processo administrativo e não são divulgados nesta versão pública do edital, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.1 O valor estimado poderá ser utilizado como parâmetro para aferição da aceitabilidade das propostas, observadas as regras do sistema eletrônico e as condições estabelecidas neste Edital.

6.2 O licitante deverá formular sua proposta de forma a abranger todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos da regulamentação aplicável ao Pregão eletrônico.

7.7 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras da plataforma.

7.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observadas as regras legais e do sistema.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento será o menor preço por item.

8.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital, apresentar preço manifestamente inexequível quando não demonstrada sua exequibilidade, permanecer acima do valor estimado quando este for adotado como limite de aceitabilidade, ou apresentar desconformidade insanável com as especificações técnicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

8.3 A análise da exequibilidade considerará a natureza do objeto, os custos necessários à disponibilização contínua dos equipamentos e as obrigações de fornecimento de insumos, reagentes, consumíveis, manutenção e assistência técnica.

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade e a conformidade técnica da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.5 A Administração poderá solicitar catálogo, manual técnico, ficha técnica ou documento equivalente do equipamento ofertado, quando necessário para comprovar o atendimento das especificações.

8.6 A proposta que atender integralmente às exigências será considerada classificada para fins de julgamento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação será verificada mediante os documentos exigidos neste Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A habilitação jurídica compreenderá, conforme o caso, ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado, e documentos que comprovem os poderes de representação.

9.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante os documentos legalmente exigidos, incluindo prova de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Públicas, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme aplicável.

9.4 A qualificação econômico-financeira será comprovada na forma definida no Termo de Referência, mediante balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis, quando cabíveis, e certidão negativa de falência ou recuperação judicial, na forma da legislação.

9.5 A qualificação técnica deverá demonstrar aptidão para execução de objeto compatível em características e complexidade com a contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a soma de atestados quando compatível com a natureza do objeto.

9.6 Quando aplicável ao equipamento ofertado, deverão ser apresentados documentos de regularidade sanitária, registro, cadastro ou autorização perante a ANVISA ou órgão competente, observada a regulamentação específica e a natureza do equipamento.

9.7 A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de estrutura técnica e profissional apta a realizar instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos.

9.8 Os documentos deverão ser apresentados na forma e no prazo determinados pelo sistema e pelo Pregoeiro.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo o prazo ser prorrogado mediante decisão fundamentada, quando admitido pela regulamentação.

10.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal e conter os valores unitários mensais e totais para 12 meses.

10.3 Ocorrendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário, para fins de correção do cálculo, salvo erro material devidamente demonstrado.

10.4 A proposta final deverá guardar correspondência com os lances ofertados e com as condições deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, na forma da Lei nº 14.133/2021, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de licitante e dos demais atos expressamente recorríveis.

11.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observados os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior competente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e a licitação será homologada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A adjudicação ocorrerá por item, de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

13. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração.

13.2 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e desde que demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais.

13.3 A execução compreenderá a disponibilização contínua dos equipamentos durante toda a vigência contratual, inclusive assistência técnica, manutenção e fornecimento dos elementos necessários à realização dos exames.

13.4 A eventual prorrogação dependerá de manifestação de interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação e execução.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

14. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

14.2 Para os fins deste processo, o gestor indicado no Ofício nº 29/2026 é RAFAEL AIRES TENÓRIO, e a fiscal indicada é FRANKISLANDIA RAMALHO DE ASSIS, sem prejuízo de eventual substituição formal durante a execução.

14.3 A CONTRATADA deverá instalar e disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições e prazos definidos no Termo de Referência e no contrato. O prazo de instalação e início da operação será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme TR.

14.4 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração, inclusive com substituição de peças e componentes necessários ao restabelecimento do funcionamento.

14.5 Em caso de falha que impeça a realização dos exames, a CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico em prazo compatível com a continuidade do serviço público, adotando solução provisória ou substituição do equipamento quando necessária e tecnicamente possível.

14.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

14.7. CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA (DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2026): Constitui hipótese específica de extinção contratual o descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos profissionais empregados na execução do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026, e do TAC nº 093/2022, observadas as disposições dos arts. 121, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará a ocorrência, solicitará a comprovação de regularização e comunicará ao gestor para instauração do procedimento cabível. A eventual extinção será formalmente motivada, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, resguardadas as medidas legais para continuidade do atendimento laboratorial. A exigência de guias previdenciárias e do FGTS observará a efetiva existência de trabalhadores vinculados à execução contratual, a periodicidade devida e o tratamento de dados pessoais. Não haverá retenção automática de pagamento por serviço regularmente executado sem fundamento legal específico e análise jurídica.

15. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 A medição será mensal e corresponderá à disponibilização regular do equipamento, em condições de funcionamento e com cumprimento das obrigações de assistência técnica, manutenção e fornecimento dos insumos, consumíveis e reagentes previstos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

15.2 O pagamento será realizado após o recebimento da nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato, observadas a liquidação da despesa e a comprovação da manutenção das condições de habilitação.

15.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no contrato.

15.4 A nota fiscal deverá discriminar o item contratado, o período de referência e o valor correspondente, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

15.5 Não será admitida cobrança adicional por materiais, insumos, consumíveis, reagentes, peças ou serviços que estejam abrangidos pelo objeto contratado.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, observado o regime jurídico aplicável.

16.2 Após o interregno mínimo legal, poderá ser aplicado reajuste mediante índice previsto no contrato, desde que formalmente solicitado e observados os requisitos legais.

16.3 O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento devidamente instruído e comprovação do fato superveniente e de seus efeitos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Disponibilizar os equipamentos especificados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, durante toda a vigência contratual.

17.2 Realizar instalação, configuração e testes de funcionamento, sem custo adicional para a Administração.

17.3 Fornecer todos os materiais, insumos, consumíveis, reagentes, peças e componentes necessários à plena execução dos exames e ao funcionamento dos equipamentos, quando abrangidos pelo objeto.

17.4 Executar manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, com reposição de peças e componentes necessários.

17.5 Manter equipe técnica ou estrutura de atendimento apta a solucionar falhas e indisponibilidades.

17.6 Responsabilizar-se por danos decorrentes de falhas de manutenção, instalação ou execução que lhe sejam imputáveis.

17.7 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.8 Indicar preposto para representar a empresa durante a execução do contrato.

17.9 Cumprir as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de funcionamento aplicáveis ao objeto.

17.10 Retirar os equipamentos ao final da contratação, sem ônus adicional, deixando as instalações nas condições em que foram recebidas, ressalvado o desgaste normal.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Disponibilizar local adequado para instalação e utilização dos equipamentos, quando de sua responsabilidade.

18.2 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto.

18.3 Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução contratual.

18.4 Comunicar formalmente falhas, defeitos ou irregularidades identificadas.

18.5 Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

18.6 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

18.7 Aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas em lei.

19.2 Poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo e a proporcionalidade, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 As multas e demais consequências serão disciplinadas no contrato e aplicadas de acordo com a gravidade da conduta, extensão do dano, circunstâncias e demais critérios legais.

19.4 A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente eventual dano causado à Administração.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados no meio eletrônico indicado no sistema, observados os prazos legais.

20.3 A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos será divulgada na forma regulamentar e vinculará os participantes e a Administração nos limites da decisão proferida.

20.4 Acolhida eventual impugnação que implique alteração das condições do certame, a Administração observará a necessidade de republicação e reabertura dos prazos legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Administração poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses legalmente admitidas, observados os princípios e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

21.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme as atribuições legais, aplicando-se a legislação pertinente.

21.3 Integram este Edital, para todos os fins, os anexos abaixo relacionados.

21.4 A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Conceição/PB, 21 de outubro de 2026.

ANEXOS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua de equipamentos laboratoriais indispensáveis à realização de exames no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição/PB, mediante a locação de 01 (um) analisador hematológico e 01 (um) analisador bioquímico semiautomático, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo instalação, configuração, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças e componentes, bem como todos os reagentes, materiais, insumos e consumíveis necessários à plena execução dos exames, sem custo adicional para a Administração.

Segundo a justificativa técnica, os exames são atualmente atendidos pelo CEMEC e pelo Hospital, e o Município informa não dispor de equipamentos próprios destinados a estes procedimentos, tendo recorrido à locação por dispensa para assegurar a continuidade. A demanda estimada é de aproximadamente 6.000 exames mensais, abrangendo hemogramas e análises bioquímicas, como glicose, colesterol total, HDL e LDL, triglicerídeos, ureia, creatinina, AST/TGO, ALT/TGP, fosfatase alcalina, GGT, bilirrubinas, proteínas totais, albumina, cálcio, fósforo, magnésio, cloretos, amilase, ácido úrico e CK/CPK, observadas a capacidade do equipamento, a indicação clínica e a compatibilidade de métodos e reagentes. Esta relação é exemplificativa e não dispensa o levantamento da distribuição mensal por exame e por equipamento, a ser ratificado pelo laboratório para dimensionamento dos insumos e avaliação da exequibilidade das propostas.

Para fins de planejamento, a solução deve contemplar os reagentes específicos para os analitos atendidos, calibradores, soros-controle para controle interno da qualidade, água destilada/deionizada quando exigida pelo método, cubetas/tubos e os reagentes de diluição, limpeza e lise necessários ao analisador hematológico, conforme a configuração ofertada e as instruções do fabricante, tudo incluído no preço contratual, sem cobrança adicional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

A CONTRATADA fornecerá, conforme a rotina laboratorial e os métodos compatíveis: kits de reagentes de química clínica, calibradores, soros-controle normais e anormais, água destilada/deionizada quando necessária, cubetas e tubos; para hematologia, diluente, solução de limpeza, reagentes de lise e controle hematológico. As marcas e designações comerciais citadas na justificativa técnica são apenas exemplos de aplicação e não constituem requisito de fornecimento de marca específica. Os insumos deverão ser suficientes à demanda estimada, estar dentro da validade e atender às exigências de registro e conservação aplicáveis, sem cobrança adicional.

A necessidade decorre da importância de manter estrutura laboratorial apta a atender, com continuidade, segurança e confiabilidade, as demandas da rede municipal de saúde. A disponibilidade dos equipamentos permite a realização regular de exames hematológicos e bioquímicos, apoiando a investigação diagnóstica, o acompanhamento clínico e a tomada de decisões pelos profissionais de saúde, além de reduzir a dependência de soluções externas que possam comprometer prazos e a continuidade do atendimento.

A contratação também se justifica porque a Administração não pretende adquirir, neste momento, os equipamentos em caráter definitivo, mas assegurar a disponibilidade operacional de tecnologia adequada durante o período necessário, transferindo à contratada os encargos relacionados à instalação, manutenção, assistência técnica e reposição de peças e componentes. A inclusão dos reagentes, consumíveis e demais insumos no escopo contratual evita a fragmentação da solução e assegura que os equipamentos permaneçam efetivamente utilizáveis durante toda a vigência.

A ausência ou indisponibilidade prolongada dos analisadores poderá prejudicar o fluxo de exames do Laboratório Municipal, ocasionando atrasos na emissão de resultados, necessidade de encaminhamento de amostras para terceiros e aumento de custos operacionais. Por essa razão, a solução deve contemplar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento dos elementos necessários à execução dos exames.

Além de atender à necessidade assistencial, a contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como os requisitos de planejamento estabelecidos no art. 18 do mesmo diploma.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados pelo Município, mediante solução integrada de locação de equipamentos e suporte operacional, com adequada gestão dos recursos públicos e transferência dos encargos técnicos de manutenção e abastecimento para a futura contratada.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Até a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foi apresentada nos documentos que instruem a demanda informação que permita afirmar a existência de item específico no Plano de Contratações Anual para esta contratação. Assim, registra-se a situação nos termos do modelo adotado pelo Município, sem prejuízo da verificação e, se necessário, da atualização do planejamento anual antes da conclusão da fase preparatória, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda é solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, tendo como unidade diretamente interessada o Laboratório Municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O planejamento deverá ser acompanhado pela área requisitante e pelos agentes designados para a gestão e fiscalização contratual.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas

Foi realizada pesquisa em contratações públicas relativas à locação de equipamentos laboratoriais, especialmente analisadores hematológicos e analisadores bioquímicos semiautomáticos, verificando-se a existência de soluções semelhantes que contemplam a disponibilização do equipamento por período determinado e, conforme a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

contratação, o fornecimento de reagentes, consumíveis, assistência técnica e manutenção.

A pesquisa evidenciou que a locação de equipamentos laboratoriais é solução praticada pela Administração Pública, inclusive com contratação por período mensal e previsão de fornecimento dos insumos necessários à realização dos exames. Esse modelo permite que o Município obtenha a disponibilidade operacional do equipamento sem assumir os custos e riscos inerentes à aquisição, depreciação, manutenção e obsolescência tecnológica do ativo.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições

Não se mostra necessária, neste caso, a realização de audiência pública ou consulta pública, pois o objeto possui características técnicas passíveis de descrição objetiva e o mercado dispõe de empresas especializadas na locação e suporte de equipamentos laboratoriais.

As especificações técnicas foram estruturadas a partir da necessidade funcional do Laboratório Municipal e das informações técnicas encaminhadas pela área competente, buscando estabelecer requisitos mínimos de desempenho sem direcionamento a marca ou modelo específico, admitindo-se equipamento que atenda integralmente ou supere as características exigidas.

4.3. Das opções existentes no mercado

Foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas: aquisição definitiva dos equipamentos pelo Município; locação dos equipamentos sem inclusão de reagentes e consumíveis; contratação separada de equipamentos e insumos; e locação integrada dos equipamentos com instalação, manutenção, assistência técnica, peças, reagentes, materiais, insumos e consumíveis necessários à realização dos exames.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

A aquisição definitiva exigiria disponibilidade de recursos para investimento inicial, além da assunção, pela Administração, dos custos de manutenção, reposição de componentes, atualização tecnológica e eventual substituição dos equipamentos. Embora possa ser adequada em determinadas circunstâncias, essa alternativa não se mostra a mais aderente à necessidade identificada, que está concentrada na disponibilidade operacional dos equipamentos durante o período de vigência contratual.

A locação sem fornecimento integrado dos insumos e serviços de manutenção também não atende integralmente à necessidade, pois exigiria contratações paralelas para assegurar a operacionalização dos analisadores. A contratação fragmentada poderia ampliar os riscos de descontinuidade, dificultar a responsabilização pelo desempenho global da solução e gerar interfaces administrativas desnecessárias.

A solução de locação integrada, por sua vez, concentra em um único contratado a disponibilização dos equipamentos e os encargos necessários à sua plena operação, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, peças, componentes, reagentes e consumíveis. A escolha encontra respaldo na análise de mercado e na busca por solução operacional contínua, sem prejuízo da adjudicação por item, de modo a preservar a competitividade entre fornecedores.

4.4. Consulta de mercado

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores especializados capazes de atender à demanda, com oferta de equipamentos hematológicos e bioquímicos semiautomáticos e serviços associados de locação, manutenção e fornecimento de insumos.

Foram utilizadas como referências contratações públicas similares e pesquisa de preços atualizada em 15 de outubro de 2026, por meio de relatório de cotação, no qual foram consideradas contratações públicas compatíveis com o objeto. Para o analisador hematológico foram considerados três preços selecionados; para o analisador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

bioquímico semiautomático, também foram considerados três preços, conforme documentação de suporte da pesquisa.

A formação do valor estimado observou a metodologia registrada no relatório de pesquisa de preços, que utilizou a média aritmética dos preços selecionados para cada item, em conformidade com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a documentação de suporte juntada aos autos. Os valores unitários, memórias de cálculo e documentos comprobatórios permanecerão em anexo classificado, em razão da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso.

O setor técnico e o Setor de Compras deverão verificar e justificar a comparabilidade de cada contratação utilizada como parâmetro, especialmente as referências de analisadores bioquímicos automáticos frente ao objeto semiautomático, e confirmar a inclusão de reagentes, insumos e manutenção nas contratações comparadas.

A pesquisa identificou, ainda, que a contratação de locação de analisadores com fornecimento de insumos e manutenção constitui prática existente no mercado, inclusive em contratações públicas recentes, o que demonstra a disponibilidade de solução tecnicamente compatível com a necessidade municipal.

Considerando as características do objeto, a solução poderá ser licitada mediante Pregão Eletrônico, desde que mantida a caracterização do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A definição das exigências deverá observar a proporcionalidade e evitar restrições indevidas à competitividade.

4.5. Tratamento Favorecido Às Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

A contratação observará o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), sem previsão de prioridade de contratação ou de benefício decorrente da localização geográfica da licitante. Permanece aplicável o Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026, quanto à cláusula resolutiva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

específica por descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho nos instrumentos pertinentes.

Considerando o julgamento por item e a pesquisa de preços, o Item 01 apresenta estimativa inferior a R\$ 80.000,00 e será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas hipóteses legais de inaplicabilidade que deverão ser devidamente demonstradas. O Item 02 apresenta estimativa superior a R\$ 80.000,00 e será disputado em ampla concorrência, observados os benefícios legais de ME/EPP que sejam aplicáveis. Os valores estimados permanecerão no anexo interno classificado, em respeito à decisão de sigilo do orçamento.

Antes da publicação, o setor de planejamento deverá certificar a presença dos pressupostos para a participação exclusiva de ME/EPP no Item 01 e verificar as hipóteses de inaplicabilidade do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com motivação nos autos quanto à competitividade, disponibilidade de fornecedores aptos e vantajosidade. A pesquisa de preços, isoladamente, não substitui essa verificação. Não são previstos critérios de habilitação ou pontuação diferenciados em razão do município de estabelecimento da licitante.

A cota reservada de até 25% prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 refere-se a certames para aquisição de bens de natureza divisível. O presente objeto consiste na locação de equipamentos laboratoriais com instalação, manutenção e fornecimento integrado de insumos e reagentes, e não em compra de bens divisíveis. Por isso, não se prevê cota reservada, devendo permanecer nos autos a caracterização técnica desta contratação como locação integrada.

Não se estabelece neste certame preferência por localização de sede ou filial, raio de distância, domicílio fiscal ou município de origem dos licitantes. O tratamento favorecido decorrerá exclusivamente do enquadramento legal como ME/EPP, nos termos da legislação federal, assegurada a isonomia entre licitantes de diferentes localidades.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de garantir a disponibilização contínua de equipamentos laboratoriais adequados, seguros e compatíveis com as necessidades do Laboratório Municipal, assegurando a plena operacionalização da solução durante toda a vigência contratual e observando a Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias aplicáveis e as orientações dos fabricantes.

5.1. Requisitos Técnicos

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Analisador hematológico com tecnologia de impedância e fotometria, microamostragem de aproximadamente 10 µL, memória baseada em cartão inteligente quando aplicável, sistema sem compressor, tecnologia de motor de passo, válvulas de líquido sem compressão, capacidade automatizada para 8 ou 18 parâmetros, CBC/DIFF de 3 partes, operação com tubo aberto ou fechado e impressora matricial turbo, ou solução tecnicamente equivalente ou superior;
- Analisador bioquímico semiautomático, sistema aberto, com no mínimo 90 possibilidades de programação para reagentes, faixa de leitura aproximada de - 0,100 a 3,500 Abs e monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm;
- Banda de passagem de aproximadamente 10 nm para 340 nm e 6 nm para os demais filtros, luz espúria inferior a 0,01%T, leituras monocromáticas e bicromáticas e compartimento de amostras compatível com cubetas quadradas ou redondas;
- Fluxo contínuo de aproximadamente 150 µL a 2,0 mL, cubetas quadradas e redondas de 1 mL, cubeta de fluxo metálica de aproximadamente 32 µL, termostatizada para 25°C, 30°C e 37°C, e contaminação entre cubetas inferior a 1% com 500 µL;
- Capacidade para leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial e cinética múltipla, com leituras mediante padrão, multipadrão e fator, estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings e impressora gráfica incorporada;
- Lâmpada de tungstênio de longa duração, controle de reação cinética ou colorimétrica, alimentação compatível com 110, 127, 220 ou 240 Volts e aproximadamente 35 VA, acompanhado, quando aplicável, de dispositivo para leitura em tiras de 8 ou 12 cavidades;
- Os equipamentos deverão ser entregues e mantidos em perfeitas condições de funcionamento, com instalação e configuração, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças e componentes necessários ao regular funcionamento, sem custo adicional para a Administração.

5.2. Requisitos Legais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

A empresa contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável à execução do objeto, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos relativos ao planejamento, à licitação, à execução contratual, à gestão e fiscalização;
- normas e regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis aos equipamentos, reagentes, produtos para diagnóstico in vitro, armazenamento, transporte e utilização;
- requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- comprovação, quando exigível, de registro, cadastro, autorização ou regularidade sanitária dos equipamentos, reagentes e demais produtos utilizados na execução;
- observância das instruções de uso, manutenção, calibração, segurança e operação estabelecidas pelos fabricantes e pelas normas técnicas aplicáveis;
- manutenção, durante a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

Além disso, deverá possuir:

- capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrada na forma estabelecida no edital, sem exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade;
- assistência técnica apta a atender às ocorrências e realizar as manutenções necessárias durante toda a vigência contratual;
- estrutura e disponibilidade de peças, componentes, reagentes, materiais, insumos e consumíveis necessários à continuidade da operação dos equipamentos;
- responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, instalação, manutenção e demais custos necessários à execução;
- compromisso de fornecer equipamentos e insumos em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e desempenho, responsabilizando-se pela substituição de itens defeituosos ou inadequados.

5.3. Requisitos Temporais

A instalação e a configuração dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, de modo a permitir o início da operação dentro do cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- realizar a instalação, configuração e testes iniciais dos equipamentos, entregando-os em perfeitas condições de funcionamento;
 - assegurar atendimento técnico durante toda a vigência contratual, observando os prazos de resposta e solução definidos no Termo de Referência;
 - realizar manutenção preventiva e corretiva e substituir peças, componentes e acessórios necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, sem cobrança adicional;
 - manter o fornecimento contínuo de reagentes, materiais, insumos e consumíveis necessários à realização dos exames durante toda a vigência contratual.

5.4. Requisitos Gerais

Para assegurar a adequada execução contratual, deverão ser observados ainda os seguintes requisitos:

- o valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários à plena operacionalização dos equipamentos, inclusive instalação, configuração, assistência técnica, manutenção, peças, componentes, reagentes, materiais, insumos e consumíveis;
- os equipamentos deverão permanecer disponíveis e em condições adequadas de funcionamento, ressalvadas intervenções de manutenção previamente programadas e aceitas pela fiscalização;
- a contratada deverá fornecer manuais, documentação técnica e orientações necessárias à operação e manutenção dos equipamentos, bem como realizar treinamento inicial dos usuários indicados pela Administração;
- eventuais equipamentos, peças ou componentes substituídos deverão ser fornecidos sem ônus adicional e deverão ser compatíveis com o equipamento disponibilizado;
- a contratada deverá adotar medidas de segurança e boas práticas aplicáveis à utilização, manutenção e descarte de materiais e resíduos decorrentes da execução;
- a contratada deverá atender às solicitações da fiscalização e fornecer informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- o equipamento que apresentar falha ou indisponibilidade deverá ser reparado ou substituído no prazo contratualmente estabelecido, sem prejuízo das medidas de medição e pagamento previstas no Termo de Referência.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para garantir a continuidade dos exames, a confiabilidade dos resultados, a segurança dos usuários e profissionais, a eficiência da contratação e o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e administrativas aplicáveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para a locação, pelo período de 12 (doze) meses, de 01 (um) analisador hematológico e 01 (um) analisador bioquímico semiautomático, com fornecimento integrado de todos os elementos necessários à plena operação.

A solução contempla a disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, instalação, configuração, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes e suporte técnico durante toda a vigência. Também contempla o fornecimento, pela contratada e às suas expensas, de reagentes, materiais, insumos, consumíveis e demais elementos necessários à realização dos exames, sem qualquer cobrança adicional.

As especificações deverão observar os parâmetros técnicos definidos a partir da demanda do Laboratório Municipal e do Ofício nº 29/2026, admitindo-se equipamentos de marca e modelo diversos, desde que comprovadamente atendam às características mínimas estabelecidas ou apresentem desempenho tecnicamente equivalente ou superior.

A solução será estruturada em dois itens independentes, permitindo a participação e a adjudicação por item. Essa conformação busca ampliar a competitividade e evitar que a necessidade de um equipamento obrigue o fornecedor a ofertar o outro, sem afastar a integração operacional dos insumos e serviços relativos a cada equipamento.

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Locação de analisador hematológico, incluindo instalação, configuração, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças e componentes, reagentes, materiais, insumos e consumíveis necessários à plena operação.	12	Meses
2	Locação de analisador bioquímico semiautomático, incluindo instalação, configuração, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças e componentes, reagentes, materiais, insumos e consumíveis necessários à	12	Meses



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	plena operação.		
--	-----------------	--	--

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos a partir da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para o Laboratório Municipal, considerando a necessidade de disponibilização de um equipamento de cada tipo durante toda a vigência contratual. A contratação compreenderá 12 (doze) meses de locação para cada item.

Na definição dos quantitativos também foram considerados o caráter contínuo da atividade laboratorial, a necessidade de disponibilidade dos equipamentos ao longo do período contratual e a inclusão, na solução, dos serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e fornecimento dos insumos necessários à operação.

Os quantitativos encontram-se discriminados na tabela constante do item 5 – Descrição da Solução como um Todo, sendo suficientes para atender à necessidade identificada, sem prejuízo de eventual adequação decorrente de fatos supervenientes devidamente motivados e formalizados nos autos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços atualizada em 15 de outubro de 2026, utilizando contratações públicas similares e demais fontes admitidas para a formação do preço estimado. O relatório de pesquisa adotou a média aritmética dos preços selecionados para cada item.

O setor técnico e o Setor de Compras deverão verificar e justificar a comparabilidade de cada contratação utilizada como parâmetro, especialmente as referências de analisadores bioquímicos automáticos frente ao objeto semiautomático, e confirmar a inclusão de reagentes, insumos e manutenção nas contratações comparadas.

A pesquisa de preços resultou em valores mensais de referência para cada item e em valor global para o período de 12 (doze) meses. Os valores numéricos, os preços unitários referenciais e a memória de cálculo não integram a versão pública deste



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Estudo Técnico Preliminar, permanecendo registrados no Anexo Classificado do Orçamento Estimado Sigiloso do processo administrativo.

Considerando a opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, os valores estimados, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte deverão constar de anexo classificado do processo, não sendo divulgados no edital público enquanto perdurar o sigilo. O detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias à formulação das propostas permanecerão públicos.

A decisão pelo sigilo deverá ser motivada nos autos e observar o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, bem como a motivação do momento de sua divulgação prevista no art. 18, inciso XI. A medida não impede o acesso pelos órgãos de controle interno e externo e deverá ser revista quanto ao momento adequado de divulgação, inclusive para fins de negociação, quando cabível.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde estima demanda aproximada de 6.000 (seis mil) exames laboratoriais mensais. A solução deverá atender a essa capacidade operacional e abranger, conforme demanda e compatibilidade metodológica, exames de hematologia e bioquímica clínica, incluindo, entre outros, hemograma, glicose, perfil lipídico, ureia, creatinina, enzimas e marcadores de função hepática, proteínas, minerais e outros testes compatíveis com os reagentes e programas disponíveis. A disponibilidade de cada exame dependerá dos reagentes, métodos, calibração e programação efetivamente utilizados no laboratório.

Trata-se de solução composta por dois equipamentos distintos, com características técnicas, fornecedores e mercados potencialmente independentes. Por essa razão, a adjudicação será realizada por item, permitindo que empresas especializadas em cada equipamento possam participar do certame sem a necessidade de assumir obrigação relativa ao item para o qual não possuam capacidade ou interesse comercial. O parcelamento por item não prejudica a execução, pois cada item terá escopo próprio de locação, manutenção e fornecimento dos respectivos insumos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, a Administração pretende assegurar a disponibilidade contínua de equipamentos laboratoriais adequados para a realização de exames hematológicos e bioquímicos, proporcionando maior regularidade ao atendimento do Laboratório Municipal e suporte às atividades assistenciais da rede de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração e do início da execução, a Administração deverá confirmar a disponibilidade do espaço físico destinado aos equipamentos, verificar as condições de infraestrutura elétrica, bancadas, climatização e demais requisitos indicados pelo fabricante, bem como designar formalmente gestor e fiscal do contrato. Deverá também indicar os servidores que receberão treinamento para operação dos equipamentos e organizar os procedimentos de recebimento, conferência e acompanhamento da execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária, para a viabilidade da solução, a realização de contratação correlata ou interdependente específica. Os insumos e serviços necessários à plena operação dos equipamentos serão incluídos no próprio objeto da contratação, evitando dependência de contratos paralelos para instalação, manutenção ou abastecimento dos analisadores.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, ao uso e descarte de reagentes, materiais de laboratório, consumíveis, embalagens, peças e componentes substituídos e, eventualmente, a resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos. Também deverão ser observadas as características próprias dos resíduos laboratoriais eventualmente gerados na utilização dos analisadores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, as orientações dos fabricantes e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pela unidade de saúde. Deverá, ainda, priorizar equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, evitando desperdícios de energia, reagentes e consumíveis decorrentes de falhas ou manutenção inadequada.

As embalagens, componentes, materiais e resíduos cuja destinação seja de responsabilidade da contratada deverão receber tratamento e destinação ambientalmente adequada, inclusive mediante logística reversa quando aplicável. Peças, equipamentos ou materiais substituídos não poderão ser descartados de forma incompatível com as normas ambientais e sanitárias.

Dessa forma, os impactos ambientais previsíveis são passíveis de mitigação mediante a adequada gestão dos equipamentos, uso racional de insumos e energia, manutenção preventiva e corretiva, segregação e destinação adequada dos resíduos, observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente, economicamente e administrativamente viável, mostrando-se adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto à disponibilização contínua de equipamentos laboratoriais para o Laboratório Municipal.

A solução proposta é compatível com o interesse público e observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação integrada de locação, manutenção e fornecimento dos insumos necessários reduz interfaces operacionais e transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilidade dos equipamentos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas e de contratações públicas similares, enquanto a pesquisa de preços atualizada em 15 de outubro de 2026 forneceu parâmetros compatíveis para a avaliação econômica da solução. Os documentos e memórias relativos ao orçamento permanecerão em anexo classificado, em razão do sigilo adotado.

Verificou-se, ainda, que os quantitativos correspondem a 01 (um) equipamento de cada tipo por 12 (doze) meses, que os itens podem ser adjudicados separadamente e que os impactos ambientais previsíveis podem ser mitigados mediante as medidas descritas neste estudo.

Dessa forma, declara-se viável a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a realização do procedimento licitatório cabível para a locação dos equipamentos laboratoriais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais destinados ao atendimento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição/PB, compreendendo 01 (um) analisador hematológico e 01 (um) analisador bioquímico semiautomático, pelo prazo de 12 (doze) meses, incluindo instalação, configuração, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes, bem como o fornecimento de todos os reagentes, materiais, insumos, consumíveis e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e à realização dos exames, sem qualquer custo adicional para a Administração, conforme especificações abaixo:

A estimativa da área demandante é de aproximadamente 6.000 (seis mil) exames laboratoriais mensais. Os equipamentos e o conjunto de insumos deverão possuir capacidade operacional compatível com esse volume, considerando a rotina efetiva do Laboratório Municipal e a necessidade de continuidade dos atendimentos.

Estão incluídos, sem custo adicional, os reagentes de química clínica, calibradores, soros-controle, água destilada/deionizada quando necessária, cubetas/tubos e, para o analisador hematológico, diluentes, soluções de limpeza, reagentes de lise e controle hematológico adequados à configuração ofertada. A contratada deverá dimensionar o fornecimento para a demanda estimada, observadas as instruções de uso, a validade dos produtos e as condições de armazenamento.

O sistema bioquímico deverá permitir, conforme reagentes, método e programação compatíveis, a realização de exames de glicemia; perfil lipídico (colesterol total, HDL, LDL e triglicerídeos); função renal (ureia e creatinina); função hepática (AST/TGO, ALT/TGP, fosfatase alcalina, GGT e bilirrubinas); proteínas (proteínas totais e albumina); minerais/eletrólitos e outros testes compatíveis com o sistema. A menção a exames indica a capacidade funcional esperada, não a imposição de marca ou modelo específico.

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO	12	Meses
2	LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO	12	Meses

As especificações técnicas detalhadas de cada item integram este Termo de Referência e deverão ser atendidas integralmente, admitindo-se equipamento de marca e modelo diversos daqueles eventualmente utilizados como referência, desde que comprovadamente atendidas ou superadas todas as características mínimas exigidas.

ITEM 01 – LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Locação mensal de 01 (um) analisador hematológico, destinado à realização de exames laboratoriais, com tecnologia de impedância e fotometria, microamostragem de aproximadamente 10 µL, armazenamento de memória baseado em cartão inteligente, quando aplicável, sistema sem compressor, tecnologia de motor de passo, válvulas de líquido sem compressão, capacidade para realização automatizada de 8 ou 18 parâmetros, CBC/DIFF de 3 partes, operação com tubo aberto ou fechado e acompanhado de impressora matricial turbo.

A locação deverá compreender a disponibilização do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, incluindo instalação, configuração, treinamento/orientação inicial dos usuários, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças e componentes necessários ao regular funcionamento.

Todos os materiais, insumos, consumíveis, reagentes, controles, acessórios, papéis ou insumos de impressão e demais elementos necessários ao funcionamento e à plena execução dos exames no equipamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo tais despesas estar integralmente incluídas no valor mensal da locação.

ITEM 02 – LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO

Locação mensal de 01 (um) analisador bioquímico semiautomático, sistema aberto, com no mínimo 90 possibilidades de programação para utilização de reagentes; faixa de leitura de aproximadamente -0,100 a 3,500 Abs; monocromador com 8 filtros, compreendendo 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm; banda de passagem de 10 nm para 340 nm e 06 nm para os demais filtros; luz espúria inferior a 0,01%T; realização de leituras monocromáticas e bicromáticas; compartimento de amostras compatível com cubetas quadradas ou redondas; fluxo contínuo de aproximadamente 150 µL a 2,0 mL; cubetas quadradas e redondas de 1 mL; cubeta de fluxo metálica de aproximadamente 32 µL, termostatizada para 25°C, 30°C e 37°C; contaminação entre cubetas inferior a 1% com 500 µL; capacidade para leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial e cinética múltipla; leituras com padrão, multipadrão e fator; estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings; impressora gráfica incorporada; lâmpada de tungstênio de longa duração; controle de reação cinética ou colorimétrica; alimentação compatível com 110, 127, 220 ou 240 Volts, aproximadamente 35 VA; acompanhado de dispositivo para leitura em tiras de 8 cavidades ou 12 cavidades, quando aplicável.

A locação deverá compreender a disponibilização do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, incluindo instalação, configuração, treinamento/orientação inicial dos usuários, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças e componentes necessários ao regular funcionamento.

Todos os materiais, insumos, consumíveis, reagentes, controles, cubetas, acessórios, papéis ou insumos de impressão e demais elementos necessários ao funcionamento e à plena execução dos exames no equipamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo tais despesas estar integralmente incluídas no valor mensal da locação.

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, admitida prorrogação sucessiva, observado o limite máximo de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e ateste da vantagem econômica da manutenção contratual.

2.2. A presente contratação caracteriza-se como contratação de execução continuada, considerando que a disponibilidade permanente dos equipamentos, a assistência técnica, a manutenção e o fornecimento dos insumos são necessários à continuidade das atividades laboratoriais.

2.3. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo e precedida de justificativa da área demandante, manifestação do gestor do contrato e comprovação de que permanecem vantajosas as condições e os preços contratados.

2.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 106, inclusive quanto à verificação anual da existência de créditos orçamentários e da vantagem na manutenção do contrato.

2.5. Quando a não conclusão ou a interrupção da execução decorrer de culpa da CONTRATADA, serão adotadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive a constituição em mora, aplicação de sanções e, quando cabível, extinção contratual e adoção das medidas necessárias à continuidade do serviço.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua de equipamentos indispensáveis à realização de exames laboratoriais no âmbito do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição/PB, mediante solução que permita à Administração contar com analisador hematológico e analisador bioquímico semiautomático em condições adequadas de funcionamento, sem necessidade de aquisição dos equipamentos e sem fragmentação das despesas necessárias à sua operação.

Segundo a justificativa técnica, os exames são atualmente atendidos pelo CEMEC e pelo Hospital, e o Município informa não dispor de equipamentos próprios destinados a estes procedimentos, tendo recorrido à locação por dispensa para assegurar a continuidade. A demanda estimada é de aproximadamente 6.000 exames mensais, abrangendo hemogramas e análises bioquímicas, como glicose, colesterol total, HDL e LDL, triglicerídeos, ureia, creatinina, AST/TGO, ALT/TGP, fosfatase alcalina, GGT, bilirrubinas, proteínas totais, albumina, cálcio, fósforo, magnésio, cloretos, amilase, ácido úrico e CK/CPK, observadas a capacidade do equipamento, a indicação clínica e a compatibilidade de métodos e reagentes. Esta relação é exemplificativa e não dispensa o levantamento da distribuição mensal por exame e por equipamento, a ser ratificado pelo laboratório para dimensionamento dos insumos e avaliação da exequibilidade das propostas.

A locação mostra-se adequada ao interesse público porque concentra em uma única contratação não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também a instalação, configuração, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e fornecimento dos reagentes, materiais, insumos e consumíveis necessários à realização dos exames. Dessa forma, reduz-se o risco de paralisação dos serviços por indisponibilidade do equipamento ou pela ausência de insumos indispensáveis ao seu funcionamento.

A disponibilidade dos analisadores é relevante para a continuidade das atividades laboratoriais, uma vez que os exames hematológicos e bioquímicos integram a rotina de diagnóstico e acompanhamento clínico dos usuários da rede municipal de saúde. A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

indisponibilidade prolongada dos equipamentos pode gerar atraso na realização de exames, necessidade de encaminhamento de demandas para outros serviços e aumento do tempo de resposta assistencial.

A solução também busca racionalizar a utilização dos recursos públicos, evitando que a Administração assuma, de forma isolada, os custos de aquisição, depreciação, manutenção especializada, atualização e reposição de componentes de equipamentos laboratoriais. Na locação, tais encargos são atribuídos à empresa contratada, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.

A CONTRATADA fornecerá, conforme a rotina laboratorial e os métodos compatíveis: kits de reagentes de química clínica, calibradores, soros-controle normais e anormais, água destilada/deionizada quando necessária, cubetas e tubos; para hematologia, diluente, solução de limpeza, reagentes de lise e controle hematológico. As marcas e designações comerciais citadas na justificativa técnica são apenas exemplos de aplicação e não constituem requisito de fornecimento de marca específica. Os insumos deverão ser suficientes à demanda estimada, estar dentro da validade e atender às exigências de registro e conservação aplicáveis, sem cobrança adicional.

A contratação decorre, portanto, de necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde e encontra fundamento no planejamento administrativo, no interesse público, na continuidade da prestação dos serviços de saúde, na eficiência, na economicidade e no dever de assegurar condições adequadas para o funcionamento da rede pública de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar que os equipamentos disponibilizados sejam tecnicamente compatíveis com as atividades do Laboratório Municipal e permaneçam disponíveis durante toda a vigência contratual, com assistência técnica e fornecimento dos insumos indispensáveis, observadas as normas aplicáveis ao setor e os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Requisitos Técnicos

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, observando, no mínimo, as características técnicas indicadas para cada item.

- ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos que comprometam a segurança, a precisão ou a continuidade dos exames;
- ser compatíveis com as condições de instalação e infraestrutura disponibilizadas pelo Laboratório Municipal, observadas as especificações do fabricante;
- ser instalados, configurados e colocados em operação pela CONTRATADA, sem custo adicional;
- ser acompanhados dos manuais de operação e manutenção, documentação técnica e demais informações necessárias à utilização segura e adequada;
- possuir, quando aplicável, registro, cadastro ou regularidade perante a ANVISA e demais requisitos sanitários exigíveis para o equipamento, reagentes e insumos fornecidos;
- ser submetidos às rotinas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pelo fabricante, sem cobrança adicional;
- ter peças, componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento substituídos pela CONTRATADA, sempre que apresentarem desgaste, defeito ou perda de desempenho decorrente do uso normal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- possibilitar a realização dos procedimentos laboratoriais compatíveis com as especificações do item, sem exigir da Administração aquisição separada de insumos essenciais ao funcionamento da solução contratada.

4.2. Requisitos Legais

A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação aplicável ao objeto, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos equipamentos, reagentes, materiais e insumos laboratoriais;
- regulamentos e atos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis ao equipamento, reagentes e demais produtos fornecidos;
- normas técnicas de segurança elétrica, operação, manutenção e utilização dos equipamentos, quando aplicáveis;
- demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

4.3. Tratamento Favorecido Às Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

A licitação observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, garantindo às ME/EPP os benefícios legalmente cabíveis, sem estabelecer vantagens por localidade. Permanece observado o Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026, com cláusula resolutiva expressa e específica por descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, conforme o edital, este Termo de Referência e a minuta contratual, respeitados os procedimentos e garantias legalmente aplicáveis.

Considerando o julgamento por item e a pesquisa de preços, o Item 01 apresenta estimativa inferior a R\$ 80.000,00 e será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas hipóteses legais de inaplicabilidade que deverão ser devidamente demonstradas. O Item 02 apresenta estimativa superior a R\$ 80.000,00 e será disputado em ampla concorrência, observados os benefícios legais de ME/EPP que sejam aplicáveis. Os valores estimados permanecerão no anexo interno classificado, em respeito à decisão de sigilo do orçamento.

O setor de planejamento deverá verificar e registrar, previamente à publicação, a incidência das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para a exclusividade do Item 01, documentando os pressupostos da medida, a competitividade e a vantajosidade. A habilitação e a análise de propostas não utilizarão critérios de sede, filial ou distância geográfica como vantagem de julgamento.

No Item 02, de ampla concorrência, aplicar-se-á o empate ficto de ME/EPP no pregão quando a proposta da beneficiária for igual ou até 5% superior à melhor classificada que não pertença a ME/EPP, assegurado o direito de apresentar nova oferta, observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e as regras operacionais do sistema eletrônico. Também serão observadas, quando aplicáveis, as disposições relativas à regularização fiscal e trabalhista da mesma lei.

Não haverá cota reservada de até 25% porque a contratação tem por objeto serviço de locação integrada dos analisadores, inclusive com suporte técnico, manutenção e fornecimento de insumos, não se tratando de aquisição de bens divisíveis sujeita ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa caracterização deverá estar documentada na fase preparatória.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como as autorizações, licenças e registros que sejam legalmente exigíveis para o exercício das atividades relacionadas ao objeto.

4.4. Requisitos Temporais

A instalação e disponibilização inicial dos equipamentos deverão ocorrer em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no contrato por necessidade justificada da Administração.

A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da disponibilidade dos equipamentos durante toda a vigência contratual e atender aos chamados de assistência técnica em prazo compatível com a natureza essencial do serviço, preferencialmente no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da ocorrência.

Quando a indisponibilidade de equipamento ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá, quando tecnicamente possível, disponibilizar equipamento substituto de capacidade equivalente ou superior, sem custo adicional, ou apresentar solução tecnicamente idônea que preserve a continuidade dos exames, sujeita à aprovação da fiscalização.

4.5. Requisitos Gerais

- responsabilidade da CONTRATADA por instalação, transporte, seguro, movimentação, manutenção, assistência técnica, peças, componentes, reagentes, consumíveis e demais custos necessários à execução integral do objeto;
- fornecimento dos equipamentos sem ônus adicional decorrente de manutenção preventiva ou corretiva;
- manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual;
- atendimento às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato, inclusive para apresentação de relatórios, registros de manutenção e documentos técnicos;
- substituição ou correção, sem ônus para a Administração, de equipamentos, peças, componentes, reagentes ou consumíveis que apresentem defeitos, inadequações ou incompatibilidade com as especificações contratadas;
- adoção de práticas ambientalmente adequadas no descarte de peças, embalagens e resíduos sob sua responsabilidade, quando aplicável;
- observância das normas de segurança do trabalho e das regras de acesso às dependências do Laboratório Municipal.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar a confiabilidade dos exames, a continuidade da assistência à saúde, a segurança dos usuários e servidores e a adequada execução contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação integrada da locação mensal de dois equipamentos laboratoriais, um analisador hematológico e um analisador bioquímico semiautomático, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com todos os serviços e insumos necessários ao pleno funcionamento incluídos no preço contratado.

A solução contempla, desde a implantação até o encerramento da contratação, a entrega e instalação dos equipamentos, configuração e testes iniciais, orientação dos usuários, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

e componentes, fornecimento de reagentes, controles, consumíveis e demais materiais necessários à realização dos exames e retirada dos equipamentos ao final da vigência, em condições e prazos definidos pela Administração.

A opção pela locação com fornecimento associado de manutenção e insumos evita a necessidade de contratações fragmentadas para elementos tecnicamente interdependentes. O modelo permite que a CONTRATADA responda pela disponibilidade operacional da solução, enquanto a Administração realiza a gestão e fiscalização dos resultados.

Os quantitativos foram estabelecidos em 01 (um) equipamento de cada tipo, com remuneração mensal durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade indicada para o Laboratório Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA instalar e disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso formalmente estabelecido.

6.2. A instalação deverá compreender montagem, conexão, configuração, testes de funcionamento e verificação das condições necessárias à operação, devendo ser emitido relatório ou termo de instalação, assinado pelo representante da CONTRATADA e pelo responsável indicado pela Administração.

6.3. Antes do início da utilização regular, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para demonstrar o funcionamento adequado dos equipamentos e orientar os usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à operação, rotina básica e procedimentos de segurança.

6.4. A manutenção preventiva deverá observar as recomendações do fabricante e ocorrer em periodicidade compatível com o equipamento, sem interromper desnecessariamente as atividades laboratoriais.

6.5. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que constatada falha, defeito, perda de desempenho ou qualquer condição que comprometa o funcionamento adequado do equipamento.

6.6. Todas as peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção e ao restabelecimento do funcionamento serão fornecidos pela CONTRATADA, sem cobrança adicional.

6.7. Todos os reagentes, controles, materiais e consumíveis necessários aos exames compatíveis com os equipamentos contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme a demanda e a utilização regular do laboratório, sem custo adicional para a Administração. A CONTRATADA fornecerá, conforme a rotina laboratorial e os métodos compatíveis: kits de reagentes de química clínica, calibradores, soros-controle normais e anormais, água destilada/deionizada quando necessária, cubetas e tubos; para hematologia, diluente, solução de limpeza, reagentes de lise e controle hematológico. As marcas e designações comerciais citadas na justificativa técnica são apenas exemplos de aplicação e não constituem requisito de fornecimento de marca específica. Os insumos deverão ser suficientes à demanda estimada, estar dentro da validade e atender às exigências de registro e conservação aplicáveis, sem cobrança adicional.

6.8. A CONTRATADA deverá manter registro das intervenções técnicas, contendo, no mínimo, data, equipamento, descrição da ocorrência, providência adotada, peças substituídas e identificação do profissional responsável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

6.9. A execução ocorrerá nas dependências do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição/PB, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, observadas as condições de acesso e segurança.

6.10. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos ao término da vigência contratual, em data previamente ajustada, sem prejuízo da entrega de documentação e registros de manutenção solicitados pela Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, mediante Portaria ou outro ato competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato será gerido pelo servidor formalmente designado como gestor, a quem competirá supervisionar a execução, acompanhar os aspectos administrativos e adotar as providências necessárias ao adequado desenvolvimento do ajuste.

7.3. A fiscalização deverá verificar a disponibilidade e o funcionamento dos equipamentos, a execução das manutenções, o atendimento dos chamados, o fornecimento dos reagentes e consumíveis e a conformidade das demais obrigações.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

7.4.1. CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA (DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2026): Constitui hipótese específica de extinção contratual o descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos profissionais empregados na execução do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026, e do TAC nº 093/2022, observadas as disposições dos arts. 121, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará a ocorrência, solicitará a comprovação de regularização e comunicará ao gestor para instauração do procedimento cabível. A eventual extinção será formalmente motivada, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, resguardadas as medidas legais para continuidade do atendimento laboratorial. A exigência de guias previdenciárias e do FGTS observará a efetiva existência de trabalhadores vinculados à execução contratual, a periodicidade devida e o tratamento de dados pessoais. Não haverá retenção automática de pagamento por serviço regularmente executado sem fundamento legal específico e análise jurídica.

7.5. O fiscal informará ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução, com poderes para receber comunicações, acompanhar ocorrências e providenciar as medidas necessárias.

7.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto ou qualquer componente que apresente vício, defeito ou incorreção decorrente da execução ou de materiais empregados.

7.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo a fiscalização capaz de excluir ou reduzir essa responsabilidade.

7.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento, observadas as hipóteses legais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas.

8.2.3. A multa observará os parâmetros, percentuais e critérios estabelecidos no edital e no contrato, dentro dos limites legais.

8.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observada a extensão da sanção e a competência legal.

8.2.5. A declaração de inidoneidade observará o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e será precedida de análise jurídica.

8.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, na forma da lei.

8.2.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

8.2.9. Na aplicação de multa, será assegurada defesa no prazo legal.

8.2.10. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade observará processo de responsabilização e os prazos de defesa previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2.11. O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de conversão em compensatória e de extinção unilateral do contrato, conforme a legislação e o ajuste.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, considerando o valor, a natureza do objeto e a avaliação dos riscos realizada na fase de planejamento, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1. A disponibilização inicial dos equipamentos será recebida provisoriamente, mediante verificação da instalação, integridade, identificação, funcionamento e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.1.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos ou não permitirem o desempenho esperado, devendo a CONTRATADA sanar as irregularidades sem custo adicional.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento e dos serviços correspondentes, sem prejuízo da fiscalização mensal durante a vigência.

10.1.4. Mensalmente, o pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização quanto à disponibilidade e adequada execução do objeto no período correspondente.

10.1.5. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, serão observados os procedimentos previstos no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. A CONTRATADA deverá solucionar, no prazo determinado pela fiscalização, as inconsistências verificadas na execução ou na documentação de cobrança.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e contratual da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável na forma legal, quando necessário.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará, entre outros elementos, a data de emissão, os dados do contrato, o período de execução, o valor a pagar e as eventuais retenções tributárias.

a) o período efetivo de disponibilidade e execução;

b) o atesto do fiscal do contrato;

c) os registros de manutenção e ocorrências relevantes, quando solicitados;

d) o valor a pagar; e

e) eventuais retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

10.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção.

10.2.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.2.5. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

10.2.6. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização ou apresentação de defesa, nos prazos legais.

10.2.7. Não havendo regularização, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurado o contraditório.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

10.2.9. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão definitiva sobre eventual extinção, observado o interesse público e a legislação aplicável.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma prevista no contrato, mediante aplicação do IPCA, observada a legislação aplicável.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

10.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, quando cabível, observará o regime de retenções previsto na legislação tributária aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, permitindo que cada item seja disputado de forma independente e possibilitando a participação de empresas especializadas em um ou nos dois tipos de equipamento.

Para fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, considerando o ciclo de vida da solução, a licitação observará:

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto comum, passível de definição objetiva por especificações usuais de mercado.
- b) Critério de julgamento: menor preço por item, considerando a autonomia funcional dos dois equipamentos e a possibilidade de contratação independente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- c) Modo de disputa: aberto, conforme previsto no edital, buscando estimular a competição e a apresentação de propostas mais vantajosas.
- d) Orçamento sigiloso: o orçamento estimado será mantido sob sigilo, mediante justificativa constante dos autos, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias à formulação das propostas e sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle.

A opção pelo orçamento sigiloso deverá ser motivada no processo, considerando as características do mercado e do objeto e a estratégia de disputa adotada, de modo a evitar que o preço de referência funcione como âncora para as propostas. O sigilo não poderá ser utilizado para restringir a competitividade nem afastará a obrigação de julgamento objetivo e de aceitação apenas de propostas compatíveis com os parâmetros da contratação.

Diante do exposto, a combinação acima é adequada à seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso para a Administração, considerada a continuidade operacional, a confiabilidade dos equipamentos, o custo de manutenção e insumos e o atendimento integral das necessidades laboratoriais.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no edital, observados os limites e requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo hipótese de inversão de fases prevista no edital.

12.3. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo edital, inclusive quanto ao cumprimento das reservas legais de cargos, inexistência de trabalho infantil irregular, integralidade dos custos trabalhistas, inexistência de fatos impeditivos e concordância com as condições do certame.

12.4. As declarações poderão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, conforme regras do edital.

13. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Pessoa Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;
- b) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- d) documentos que demonstrem os poderes de representação do signatário da proposta e do contrato, quando aplicável.

A documentação deverá ser compatível com o ramo de atividade da licitante e com o objeto da contratação.

14. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Pessoa Jurídica

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, na forma legal;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, observadas as regras aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2. Relativos à capacidade econômico-financeira

14.2.1. Pessoa Jurídica

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ressalvadas as hipóteses e condições previstas na legislação.

14.2.1.1. Relativos à capacidade técnica

14.2.1.2. Pessoa jurídica

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, especialmente locação, fornecimento associado, manutenção ou disponibilização de equipamentos laboratoriais ou equipamentos de natureza tecnicamente similar;
- b) documentação técnica do equipamento ofertado, contendo marca, modelo e especificações suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos mínimos do Termo de Referência, quando solicitada pela Administração;
- c) comprovação de registro, cadastro, autorização ou licença sanitária perante a ANVISA ou outro órgão competente, quando legalmente exigível para o equipamento, reagente ou insumo ofertado.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as parcelas relevantes do objeto, vedadas exigências capazes de restringir indevidamente a competição.

15. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio fundamenta-se nas características do objeto, que possui natureza comum, quantitativos reduzidos e execução operacional concentrada, não envolvendo complexidade técnica ou econômico-financeira que, por si, demande a reunião de empresas.

A execução pode ser realizada por empresa especializada individualmente, inclusive porque os itens são autônomos e foram estruturados de forma independente. A admissão de consórcios, neste caso, não se mostra necessária para ampliar a capacidade de execução e poderá introduzir maior complexidade na gestão e fiscalização do ajuste.

A decisão será mantida nos limites da discricionariedade administrativa motivada e do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a competitividade do certame.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do edital e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 16.2. Disponibilizar os equipamentos nos prazos e condições estabelecidos, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações.
- 16.3. Instalar, configurar, testar e colocar os equipamentos em operação, fornecendo a orientação inicial aos usuários indicados pela Administração.
- 16.4. Prestar assistência técnica e executar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem cobrança adicional.
- 16.5. Fornecer peças, componentes, acessórios, reagentes, controles, materiais e consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos e à realização dos exames previstos na solução contratada.
- 16.6. Substituir ou reparar, às suas expensas, equipamentos, componentes, peças ou acessórios defeituosos ou inadequados, no prazo fixado pela fiscalização.
- 16.7. Atender aos chamados técnicos e adotar as providências necessárias à solução de falhas que comprometam a continuidade do serviço.
- 16.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.10. Emitir nota fiscal correspondente ao período de execução, observadas as condições de medição e pagamento.
- 16.11. Registrar e disponibilizar à fiscalização os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, bem como as peças substituídas.
- 16.12. Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.
- 16.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 16.14. Retirar os equipamentos ao final da contratação, em condições e prazo estabelecidos pela Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros assumidos, observadas as condições de pagamento.
- 17.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à execução do objeto, bem como esclarecer dúvidas de sua competência.
- 17.3. Manter entendimentos com a CONTRATADA preferencialmente por escrito ou mediante registro das ocorrências contratuais.
- 17.4. Designar gestor e fiscal do contrato, formalmente, para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 17.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, verificando a disponibilidade dos equipamentos e o cumprimento das obrigações.
- 17.6. Notificar a CONTRATADA sobre faltas, irregularidades, falhas ou defeitos observados e estabelecer prazo para correção.
- 17.7. Rejeitar os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas, exigindo sua correção.
- 17.8. Efetuar, quando necessário, inspeções para verificar o atendimento das exigências contratuais.
- 17.9. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do fiscal e do gestor do contrato.
- 17.10. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação. O fiscal solicitará, quando aplicável,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

comprovação de FGTS e recolhimentos previdenciários dos empregados alocados na execução, observada a proteção de dados e as disposições dos arts. 121 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Receber o objeto nas condições estabelecidas no contrato.

17.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam sanadas.

17.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por servidor ou comissão especialmente designada.

17.14. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato.

17.15. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da CONTRATADA.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e será mantido em documento separado e classificado, contendo os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas.

18.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços, considerando referências de contratações públicas e a metodologia registrada no respectivo relatório de pesquisa de preços. Os valores não integram a versão pública deste Termo de Referência.

18.3. A manutenção do sigilo do orçamento foi motivada pelas características do objeto e pela estratégia de disputa adotada, considerando que a divulgação prévia do preço de referência pode funcionar como parâmetro de ancoragem das propostas e reduzir o espaço para a disputa efetiva de preços. A medida será aplicada sem prejuízo do controle interno e externo e poderá ser revista no momento processual adequado.

18.4. O orçamento sigiloso não alcança os quantitativos, as especificações técnicas, os critérios de aceitação, as condições de execução ou quaisquer outras informações indispensáveis à formulação das propostas.

18.5. A documentação classificada deverá permanecer acessível aos órgãos de controle e ser divulgada no momento juridicamente adequado, observadas as regras do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a serem indicadas e confirmadas no processo antes da emissão do empenho, observada a disponibilidade de créditos e a legislação orçamentária aplicável.

A contratação deverá observar, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à despesa e a manutenção da vantagem da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

20.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a disciplina contratual.

20.3. A periodicidade do reajuste será anual, incidindo sobre as parcelas executadas após o período aquisitivo, na forma prevista no contrato.

20.4. Após a aplicação do reajuste, o novo valor permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

20.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos e dos respectivos impactos.

20.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua repercussão sobre os custos e o nexo com a execução contratual, sendo submetido à análise administrativa e jurídica quando cabível.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 – PMC

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, NA AV. _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

45 | P á g i n a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, dos Decretos Municipais nº 059, de 29 de dezembro de 2021, e nº 197, de 16 de outubro de 2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação mensal do(s) analisador(es) laboratorial(is) adjudicado(s) à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 0016/2026, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, materiais, insumos, consumíveis e reagentes necessários à plena execução dos exames, conforme as especificações do Termo de Referência. A contratação abrangerá exclusivamente o(s) item(ns) efetivamente adjudicado(s) à CONTRATADA, discriminado(s) na tabela abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 0016/2026 e do Processo Administrativo nº 101/2026, regidos pela Lei nº 14.133/2021, legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

2.2. As disposições de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observarão os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições de participação previstas no edital, sem estabelecimento de preferência por sede, domicílio ou localização geográfica.

2.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela veracidade das declarações e documentos apresentados para fruição do tratamento favorecido como ME/EPP, quando aplicável, inclusive quanto aos limites legais de enquadramento e às condições



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Informações falsas sujeitarão a empresa às consequências legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 0016/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os documentos do Processo Administrativo nº 101/2026, observada a ordem de prevalência estabelecida no edital.

- a) Processo Administrativo nº 101/2026 e documentos da fase preparatória;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 0016/2026 e respectivos anexos, especialmente o Termo de Referência;
- c) Proposta vencedora da CONTRATADA e documentos de habilitação pertinentes.

3.2. Os termos aditivos, apostilamentos e demais atos posteriores integrarão o contrato na forma e nos limites da Lei nº 14.133/2021, quando formalizados pela Administração e, quando exigível, assinados pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Unidade Orçamentária:

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Classificação:

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE — BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS;

9.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA — MAC — SUS — CEO — CAPS — CER — SAMU — UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC — RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA — SUS — NAS — PREVINE — SUADE DA FAMÍLIA — ACADEMIA DE SAÚDE — ACS — SAÚDE BUCAL;

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4.2. Em cada exercício financeiro deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários para a continuidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

- 5.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. O preço contratado abrangerá integralmente os custos necessários à execução do(s) item(ns) adjudicado(s), incluindo locação, transporte, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, materiais, reagentes, calibradores, controles, insumos, consumíveis, assistência técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos e demais despesas, vedada cobrança adicional pelos elementos compreendidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. Eventuais acréscimos, supressões e demais alterações contratuais observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizados pelos instrumentos juridicamente cabíveis. A apuração dos valores observará os preços efetivamente contratados e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sem divulgação antecipada do orçamento estimado sigiloso.
- 6.2. As alterações dependerão de justificativa técnica da área demandante, verificação de disponibilidade orçamentária quando cabível e autorização da autoridade competente, com manifestação jurídica nos casos legalmente exigidos e formalização do respectivo termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo para instalação, configuração e início da execução do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
- 7.2. O objeto desta contratação deverá ser instalado no Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Padre Manoel Otaviano, s/n, Centro, Conceição, Estado da Paraíba, CEP: 58.970-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE.
- 7.3. A CONTRATADA deverá instalar, manter e disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, prestando assistência técnica e fornecendo os elementos abrangidos pelo objeto.
- 7.4. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitidas prorrogações na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que previstas no edital, justificadas e formalizadas, sem prorrogação automática.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite legal aplicável às contratações de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade, a vantajosidade das condições e a disponibilidade orçamentária.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

8.2. A prorrogação dependerá de justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, manifestação da fiscalização e da gestão, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo antes do encerramento da vigência.

8.3. A permanência da contratação estará condicionada à execução satisfatória, à regularidade exigível da CONTRATADA e à manutenção de condições e preços vantajosos para a Administração.

8.4. Constatada falha imputável à CONTRATADA, serão adotadas as medidas de fiscalização, responsabilização ou extinção cabíveis, observado o devido processo administrativo.

8.5. A continuidade do serviço laboratorial deverá ser considerada nas decisões de prorrogação ou extinção, vedada a continuidade contratual sem instrumento vigente e regular.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será estabelecido como fixo e irrevogável, no entanto, poderá ser corrigido anualmente mediante solicitação da contratada, desde que decorrido um período mínimo de um ano a partir da data do orçamento estimado da contratação, com base na variação do IPCA.

10.3. O reajuste terá periodicidade anual, com base no IPCA e com efeitos sobre as parcelas executadas após o transcurso da anualidade, contada da data do orçamento estimado da contratação, observadas a vigência e a legislação aplicável.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato superveniente, do nexo causal e de seu impacto efetivo na execução contratual.

10.6. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com justificativa, documentos comprobatórios e planilha comparativa dos custos originalmente considerados e dos custos efetivamente alterados, para análise técnica e jurídica quando cabível.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto

11.1.1. A disponibilização inicial dos equipamentos será recebida provisoriamente, mediante verificação da instalação, integridade, identificação, funcionamento e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

11.1.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos ou não permitirem o desempenho esperado, devendo a CONTRATADA sanar as irregularidades sem custo adicional.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento e dos serviços correspondentes, sem prejuízo da fiscalização mensal durante a vigência.

11.1.4. Mensalmente, o pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização quanto à disponibilidade e adequada execução do objeto no período correspondente.

11.1.5. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, serão observados os procedimentos previstos no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. A CONTRATADA deverá solucionar, no prazo determinado pela fiscalização, as inconsistências verificadas na execução ou na documentação de cobrança.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e contratual da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável na forma legal, quando necessário.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente conferirá, especialmente:

- a) o período efetivo de disponibilidade e execução;
- b) o atesto do fiscal do contrato;
- c) os registros de manutenção e ocorrências relevantes, quando solicitados;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventuais retenções tributárias cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

11.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção.

11.2.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.2.5. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

11.2.6. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização ou apresentação de defesa, nos prazos legais.

11.2.7. Não havendo regularização, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurado o contraditório.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

11.2.9. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão definitiva sobre eventual extinção, observado o interesse público e a legislação aplicável.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.2. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma prevista no contrato, mediante aplicação do IPCA, observada a legislação aplicável.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

11.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, quando cabível, observará o regime de retenções previsto na legislação tributária aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E DAS GARANTIAS

12.1. Serão efetuadas somente as retenções tributárias legalmente exigíveis, inclusive as municipais, observadas a natureza da prestação, a legislação tributária e as regras



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

aplicáveis à CONTRATADA. Eventual garantia contratual observará exclusivamente as exigências expressamente previstas no edital e na legislação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

13.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026, e ao TAC nº 093/2022, a CONTRATADA deverá observar as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho relativas aos profissionais vinculados à execução contratual, mantendo documentação comprobatória disponível à fiscalização. Quando exigíveis, serão apresentadas as guias previdenciárias e do FGTS referentes a esses trabalhadores, respeitada a periodicidade legal.

13.2. A fiscalização registrará eventuais irregularidades, solicitará esclarecimentos e comunicará ao gestor para adoção das providências previstas no item 24.2 deste contrato, observados a Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa. A retenção de pagamentos não será automática e dependerá de fundamento legal específico e análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A advertência será aplicada nas hipóteses do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A multa será calculada conforme os critérios previstos no edital e neste contrato, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e garantido o direito de defesa.

14.2.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, e impedirá a contratação no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedindo a contratação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

14.2.6. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras de competência do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo municipal, a competência será da autoridade prevista no art. 156, § 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a organização administrativa legal do Município.

14.2.7. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observado o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

14.2.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.10. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.11. O impedimento e a declaração de inidoneidade exigirão processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, observados o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 15.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

15.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 15.4 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à execução por meios legalmente admitidos.

15.4.2. Na hipótese prevista no inciso II do item 15.4, a medida dependerá de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Entregar devidamente os produtos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.1.2. Disponibilizar e manter os equipamentos contratados em condições adequadas de operação, conforme os padrões de qualidade, os prazos e as especificações técnicas previstos no Termo de Referência.

16.1.3. Realizar a instalação e os testes de funcionamento dos equipamentos no prazo contratual, apresentando documentação técnica e a nota fiscal de locação correspondente, quando exigíveis.

16.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

17.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

17.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

17.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

17.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

17.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

17.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

17.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

17.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

17.10. A gestão e a fiscalização da execução contratual competirão aos agentes designados na Cláusula Vigésima Segunda, sem prejuízo das atribuições da autoridade competente.

17.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

17.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

17.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.14. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades dos equipamentos e serviços, para que sejam sanados nos prazos contratuais.

17.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

18.2. Identificada situação que comprometa a segurança e a saúde dos trabalhadores ou usuários, a Administração poderá determinar as medidas preventivas ou a paralisação da atividade afetada, mediante decisão motivada. Eventual retenção de pagamentos dependerá de fundamento legal e avaliação jurídica, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

18.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

19.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

19.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

20.1. Sem prejuízo das obrigações da Cláusula Décima Sexta, a CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento ininterrupto dos reagentes, insumos e consumíveis necessários aos exames, executar as manutenções e comunicar tempestivamente quaisquer falhas que comprometam o atendimento laboratorial, sem cobrança adicional pelos elementos previstos no TR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO APOIO DA CONTRATANTE À EXECUÇÃO

21.1. Sem prejuízo da Cláusula Décima Sétima, a CONTRATANTE fornecerá as informações operacionais necessárias, disponibilizará o local de instalação nas condições de sua responsabilidade e manterá canais formais de comunicação com o gestor, o fiscal e a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A gestão será exercida por RAFAEL AIRES TENÓRIO e a fiscalização por FRANKISLANDIA RAMALHO DE ASSIS, ou por quem os substituir formalmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO

23.1. A apuração de infrações e a aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima Quarta observarão processo administrativo, competência legal, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, na forma dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA E DA EXTINÇÃO

24.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições da Cláusula Décima Quinta e dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais.

24.2. Constitui hipótese específica de extinção contratual o descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

do trabalho relacionadas aos profissionais empregados na execução do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026, e do TAC nº 093/2022, observadas as disposições dos arts. 121, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará a ocorrência, solicitará a comprovação de regularização e comunicará ao gestor para instauração do procedimento cabível. A eventual extinção será formalmente motivada, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, resguardadas as medidas legais para continuidade do atendimento laboratorial. A exigência de guias previdenciárias e do FGTS observará a efetiva existência de trabalhadores vinculados à execução contratual, a periodicidade devida e o tratamento de dados pessoais. Não haverá retenção automática de pagamento por serviço regularmente executado sem fundamento legal específico e análise jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

25.2. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, após a data de apresentação da proposta, poderá ensejar revisão contratual nos casos em que haja comprovada repercussão nos preços contratados, observados o art. 134 e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

25.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

25.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

25.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição/PB, ... de de 20.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA